



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Inclua-se o Parágrafo Único no Art. 1º e Anexo Único ao Projeto de Lei nº 25, de 3 de outubro de 2022, ambos com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica garantida a Gratificação de Assistência Administrativa Escolar a ser percebida pelo ocupante do cargo de Secretário escolar em função do quantitativo de matrículas da escola e respectivos anexos, conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ESCOLAR PARA O CARGO DE SECERTÁRIO ESCOLAR

TIPOLOGIA DAS ESCOLAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
TIPO A- (acima de 1.000 alunos)	01	R\$ 1.731,76	40%
TIPO B- (de 501 a 1000 alunos)	01	R\$ 1.731,76	30%
TIPO C- (de 001 a 500 alunos)	01	R\$ 1.731,76	20%

Nota: As matrículas de alunos serão apuradas em conformidade com o Censo Escolar levantado semestralmente pela Secretaria de Educação a partir da data base do Censo, divulgado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.